



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABIENTE DO PREFEITO

LEI Nº. 746, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

*Autoriza a Contratação, em
caráter emergencial, de um vigia.*

O Prefeito Municipal de Turucu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que
a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ART. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um
vigia, pelo prazo de três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até
igual período, se assim for conveniente à Administração Municipal.

ART. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as
mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

ART. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de
dotação própria.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 29 de dezembro de 2009.

Ivan E. Scherdien

Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

